



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 017/93.

DE 04 DE JUNHO DE 1993.

"Concede aumento de vencimento para o funcionalismo municipal e dá outras providências."

JOSÉ MOACIR PASSONI, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

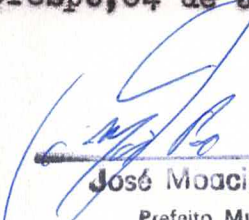
L E I :

Art.1º - Fica concedido um aumento de vencimento para o funcionalismo público municipal de 93% (noventa e três por cento), do poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de Junho de 1993.


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal